
O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo seu art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração de Vossa Excelência e demais pares que compõe esta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 069/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em reversão, imóvel que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em reversão o imóvel pertencente à municipalidade, sendo as salas com áreas de 22,33 m², 60,63 m² e 4,99 m², localizadas no pavimento superior da Rodoviária Municipal José Andrade Leite, conforme anexo que fará parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: - O imóvel constante do artigo primeiro reverterá ao Patrimônio Público Municipal tendo em vista o término do prazo da concessão de uso dado à empresa **BALUARTE ESCOLA ESTUDIO COMICS**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de agosto de 2019.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 069/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em reversão, imóvel que especifica, e dá outras providências.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Através da Lei Municipal nº 4043 de 05 de novembro de 2015, o Poder Executivo fez a concessão de uso de imóvel para a empresa BALUARTE ESCOLA ESTUDIO COMICS, destinado para o desenvolvimento de uma Gibiteca com cursos de arte sequencial, popularmente conhecida como histórias em quadrinhos.

Tendo em vista que o prazo de concessão expirou e não há mais interesse público na renovação do contrato, eis que pretende dar outra utilidade ao espaço, propõe a reversão.

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências e na certeza da aprovação do presente projeto, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa de Leis.

Atenciosamente



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

